



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
 Nº Proc. 042310-0001
 Folha. 384
 Servidor Responsável

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
102/2023/PM-SAL-MA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **L H S MOURA FILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 41.237.820/0001-89**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 028/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 028/2023, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Maria Lúcia Silva e Silva

 MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
MARIA LIA SILVA E SILVA
 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 PORT. Nº 004/2021 – GPSAL

Recebi em ____/____/2023.

LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO:01206985364
 Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO:01206985364
 Dados: 2024.01.05 21:20:05 -03'00'

Representante Legal: _____
L H S MOURA FILHO LTDA
CNPJ: 41.237.820/0001-89

RG nº _____

CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042310-0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 22 e 26 de dezembro de 2023 que indica como vencedor a empresa: L H S MOURA FILHO LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 042310-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa L H S MOURA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 41.237.820/0001-89, localizada na Rua José Paulo Bogéa, nº 650, Loja 03 Edifício Boanerges Bezerra, Centro, Itapecuru Mirim – MA, representada pelo Sr. Luis Henrique Santos Moura Filho, portador do RG: 1080001996 SEJUSP/MA e o CPF: 012.069.853-64, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente ata tem por objeto o pregão eletrônico, cujo objeto visa o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos, artefatos de plástico e de aço, para decoração e fixação de estruturas, em períodos de festividades, nos prédios, praças e demais logradouros públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

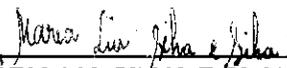
Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port. N° 004/2021-GPSAL

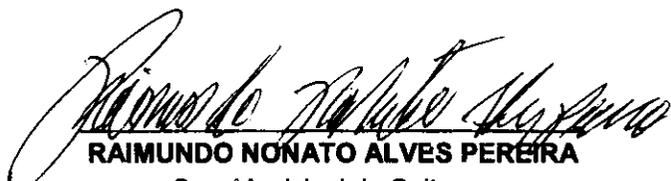
Órgão Gerenciador

LUIS HENRIQUE SANTOS MOURA FILHO:01206985364
Assinado de forma digital
por LUIS HENRIQUE
SANTOS MOURA
FILHO:01206985364
Dados: 2024.01.05
21:19:37 -03'00'

L H S MOURA FILHO LTDA

CNPJ. 41.237.820/0001-89

Representante: Luis Henrique Santos Moura Filho
Empresa Beneficiária



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Sec. Municipal de Cultura

Portaria n°. 015/2021-GPSAL

Órgão participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023/PM-SAL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042310-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 102/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

OBJETO: Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇO, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos, artefatos de plástico e de aço, para decoração e fixação de estruturas, em períodos de festividades, nos prédios, praças e demais logradouros públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

CNPJ: 41.237.820/0001-89	TELEFONE: (98) 99187-5158.
ENDEREÇO: Rua José Paulo Boguea, nº 650, Loja 03 Edifício Boanerges Bezerra, Centro, Itapecuru Mirim – MA.	E-MAIL: engpav@engpav.com, engpav.engenharia@gmail.com.
REPRESENTANTE LEGAL: Luis Henrique Santos Moura Filho	CPF: 012.069.853-64

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fornecedor	Preço Unitário	Preço Total
1	Abracadeira De Nylon Para Amarracao De Cabos, Comprimento De 150 X *3,6* MM	10.000	Unidade	Foxlux	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
6	Cabo PP 2x4,0mm Rolo Com 100 Metros	5	Rolo	Hyperflex	R\$ 893,70	R\$ 4.468,50
7	Cabo elétrico flexível - Material Cobertura: Pvc AntiChama, Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 V, Têmpera Condutor: Mole, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico, Formação Do Cabo: 2 X 4 MM2, Cor Da Cobertura: Preta, Cor Da Isolação: Preta E Branca, Tipo: Pp, Normas Técnicas: Nbr13249, Material Isolamento: Pvc. ROLO 100 M	10	Rolo	Hyperflex	R\$ 683,00	R\$ 6.830,00
13	Plugue Número Pólos: 2 P + T , Corrente Nominal: 10 A, Tipo: Fêmea , Normas Técnicas: Nbr 14136 , Padrão: Brasileiro , Tensão Nominal: 250 V, Número Pinos: 3 UN, Formato Pinos: Cilíndrico	200	Unidade	Pluzie	R\$ 4,20	R\$ 840,00
18	Tubo Metalon Seção: 20 X 20 MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões , Comprimento: 6 M, Espessura Chapa: 18 MM, Formato: Quadrangular. BARRA 6 M	100	Barras	Gerdau	R\$ 60,70	R\$ 6.070,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.308,50

045794222012-8 SSP/MA e CPF nº 611831763-17, eleito(a) através das Eleições Unificadas, realizada no dia 01 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Fica o(a) Conselheiro(a) à partir dessa data, investida de todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função, observadas as competências constantes nas Leis, na estrutura administrativa e nos regulamentos pertinentes ao município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30abd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 045/2024 - GPSAL.

EMENTA:

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio dos Lopes-MA FRANCILEUSA RODRIGUES MORAIS SOUSA para o Quadriênio(2.024-2.028) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA para o Quadriênio de 2024-2028, FRANCILEUSA RODRIGUES MORAIS SOUSA, portadora do RG nº 065079102018-4 SSP/MA e CPF nº 367144368-58, eleito(a) através das Eleições Unificadas, realizada no dia 01 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Fica o(a) Conselheiro(a) à partir dessa data, investida de todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função, observadas as competências constantes nas Leis, na estrutura administrativa e nos regulamentos pertinentes ao município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos

Lopes-MA, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30abd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042310-0001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada entre os dias 22 e 26 de dezembro de 2023 que indica como vencedor a empresa: L H S MOURA FILHO LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 042310-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa L H S MOURA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 41.237.820/0001-89, localizada na Rua José Paulo Bogéa, nº 650, Loja 03 Edifício Boanerges Bezerra, Centro, Itapecuru Mirim - MA, representada pelo Sr. Luis Henrique Santos Moura Filho, portador do RG: 1080001996 SEJUSP/MA e o CPF: 012.069.853-64, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o pregão eletrônico, cujo objeto visa o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos, artefatos de plástico e de aço, para



decoreção e fixação de estruturas, em períodos de festividades, nos prédios, praças e demais logradouros públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor

dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de 2023.

MÁRIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

L H S MOURA FILHO LTDA

CNPJ. 41.237.820/0001-89

Representante: Luis Henrique Santos Moura Filho

Empresa Beneficiária

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Sec. Municipal de Cultura

Portaria nº. 015/2021-GPSAL

Órgão participante



ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 102/2023/PM-SAL/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042310-0001
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 102/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

OBJETO: Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇO, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos, artefatos de plástico e de aço, para decoração e fixação de estruturas, em períodos de festividades, nos prédios, praças e demais logradouros públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: L H S MOURA FILHO LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127566368
CNPJ: 41.237.820/0001-89	TELEFONE: (98) 99187-5158.
ENDEREÇO: Rua José Paulo Boguea, nº 650, Loja 03 Edifício Boanerges Bezerra, Centro, Itapecuru Mirim - MA.	E-MAIL: engpav@engpav.com, engpav.engenharia@gmail.com.
REPRESENTANTE LEGAL: Luis Henrique Santos Moura Filho	CPF: 012.069.853-64

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR PROPOSTO R\$
1	Abraçadeira De Nylon Para Amarração De Cabos, Comprimento De 150 X *3,6* MM	10.000	Unidade	Foxlux	R\$ 0,11 R\$ 1.100,00
	Cabo PP 2x4,0mm Rolo Com 100 Metros	5	Rolo	Hyperflex	R\$ 893,70 R\$ 4.468,50
7	Cabo elétrico flexível - Material Cobertura: Pvc AntiChama, Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 V, Temperatura Condutor: Mole, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico, Formação Do Cabo: 2 X 4 MM2, Cor Da Cobertura: Preta, Cor Da Isolação: Preta E Branca, Tipo: Pp, Normas Técnicas: Nbr13249, Material Isolamento: Pvc. ROLO 100 M	10	Rolo	Hyperflex	R\$ 683,00 R\$ 6.830,00

13	Plugue Número Pólos: 2 P + T, Corrente Nominal: 10 A, Tipo: Fêmea, Normas Técnicas: Nbr 14136, Padrão: Brasileiro, Tensão Nominal: 250 V, Número Pinos: 3 UN, Formato Pinos: Cilíndrico	200	Unidade	Pluzie	R\$ 4,20	R\$ 840,00
18	Tubo Metalon Seção: 20 X 20 MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões, Comprimento: 6 M, Espessura Chapa: 18 MM, Formato: Quadrangular. BARRA 6 M	100	Barras	Gerdau	R\$ 60,70	R\$ 6.070,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.308,50



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20240110

a) Processo Administrativo n.º 032307-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20240110. Firmado em 02 de janeiro de 2024 entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ: 29.868.059/0001-88. c) Objeto: fornecimento de medicamentos psicotrópicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. d) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico n.º 019/2023. e) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 20.155,00 (vinte mil e cento e cinquenta e cinco reais). h) Dotação Orçamentária: Órgão 06-Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Unidade Orçamentária 06.01 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento 06.02 - Fundo Mun. de Saúde e Saneamento Função 10 - Saúde Sub-Função 122 - Administração Geral 301 - Atenção Básica Programa 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0037 - Gestão de Política da Administração Geral 0171 - Gestão de Política da Saúde Pública Projeto Atividade 2.029- Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Saúde e Saneamento 2.035 -

